



**PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 42/2025
PROCESSO 24.297.223-6**

A **Comissão de Contratação** da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, vem respeitosamente, apresentar

ANÁLISE AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DA SÍNTESE FÁTICA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na data de 07 de novembro de 2025, a empresa **SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.595.202/0001-35, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 2659, Sala 303 - São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-172, interpôs

RECURSO ADMINISTRATIVO

em desfavor da empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.839.190/0001-57, pelos motivos expostos doravante.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

A Empresa **SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** embasou seu pedido sob a alegação de que os produtos ofertados pela empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.** não atende às exigências técnicas mínimas do Edital e seus complementos.

Conforme recurso apresentado pela empresa **SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, a empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.** ofertou produto que não realiza o registro nem a medição do fluxo inspirado pelo paciente durante o exame, não realiza as manobras de espirometria lenta e manobra de Ventilação Voluntária Máxima:

“O aparelho CONTEC / SP80B realiza apenas uma medição incompleta do exame FVC, registrando somente a manobra expiratória do exame de



Capacidade Vital Forçada (FVC). Este equipamento não realiza o registro nem a medição do fluxo inspirado pelo paciente durante o exame, o que inviabiliza a execução completa do teste conforme as normas técnicas de espirometria”

“ [...] não realiza as manobras de espirometria lenta (teste de Capacidade Vital – VC) e tampouco a manobra de Ventilação Voluntária Máxima (MVV). O aparelho CONTEC / SP80B possui capacidade de executar apenas a fase PRÉ do teste FVC, não possuindo capacidade para execução do teste PÓS-broncodilatador [...]”

Ainda, afirma no recurso não haver evidência técnica ou documentação que comprove que o modelo ofertado utilize tabelas de referência baseadas na população brasileira:

“Igualmente, não há evidência técnica ou documentação que comprove que o modelo ofertado utilize tabelas de referência baseadas na população brasileira (Pereira e Jones) [...]”

Sob sua ótica, a empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.** deve ser desclassificada, haja vista que “o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas e ratificadas pela Administração”. Assim vejamos:

“Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. O recebimento e o regular processamento do presente Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
 2. A desclassificação da proposta do fornecedor provisoriamente vencedor do item Espirômetro Digital, uma vez que o produto ofertado não atende às especificações técnicas exigidas e ratificadas pela Administração;
- [...]”

III. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.** não apresentou contrarrazões no sistema compras.gov.



IV. DA TEMPESTIVIDADE

Entende-se pela **tempestividade** do presente pedido de Recurso Administrativo apresentado.

V. DO MÉRITO

A Comissão de Licitações da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, em todos os processos licitatórios, busca, incessantemente, aperfeiçoar seus conhecimentos nas diversas áreas de atuação, com apoio dos setores técnicos, para que seja realizada a aquisição mais vantajosa ao interesse da Instituição, adequadamente resguardando o erário.

Com isso, é necessário que busquemos formas de realizar uma contratação vantajosa financeiramente, mas que também atenda a padrões mínimos de qualidade, para que a relação entre custo x benefício x qualidade, seja preservada.

Diante das alegações técnicas realizadas pela empresa recorrente, o Recurso Administrativo foi analisado pela Comissão de Contratações.

Em verificação ao item 01 do Lote 03 do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025, a solicitação é a seguinte:

“Espirômetro Digital

Espirômetro Digital Portátil Bluetooth com as seguintes características:

- Modo de exibição: LCD de aproximadamente 2.8”;
- Faixa de volume aproximado: 0 -10 L;
- Precisão de volume aproximada: $\pm 3\%$ ou $\pm 0,05$ L;
- Faixa de fluxo aproximada: 0 L / s - 16 L / s;
- Precisão de fluxo aproximada: $\pm 5\%$ ou $\pm 0,2$ L / s;
- Corrente de trabalho: em torno de 200 mA;
- Fonte de alimentação: bateria de lítio recarregável;
- Com infravermelho;
- Mede, ao menos, CVF, VEF1 e PFE;
- Com cabo USB; -Apresenta amostra de luz;
- Com visor de cristal líquido;
- Registro no INMETRO e ANVISA.

Itens mínimos inclusos:

- 1 Espirômetro; -1 bocal (descartável); -1 Manual do Usuário.

Garantia: 12 meses”

No dia 25 de setembro de 2025, a empresa SMART MEDICAL solicitou, via e-mail, esclarecimentos sobre o item Espirômetro, sendo:



“ [...]

1. Quais exames de espirometria são exigidos para o equipamento solicitado?

Gostaríamos de confirmar se são requeridos os exames de FVC (Capacidade Vital Forçada), VC (Capacidade Vital Lenta), MVV (Ventilação Voluntária Máxima), bem como a comparação PRÉ e PÓS-broncodilatador nestes testes.

2. O equipamento deve registrar a curva completa do exame?

Solicitamos confirmação quanto à exigência de apresentação da manobra expiratória e inspiratória, com o devido registro gráfico (curvas).

3. Quais tabelas de valores previstos são exigidas?

Há alguma exigência específica quanto às tabelas de valores previstos utilizadas pelo equipamento? Por exemplo, a tabela de Pereira para adultos e Jones para pediatria, ambas desenvolvidas com base em dados do povo brasileiro, são exigidas como referência? [...]”

Como trata-se de um equipamento específico da área de saúde, o pedido de esclarecimento foi encaminhado ao setor solicitante, o qual possui conhecimento técnico para análise. O setor solicitante retornou com as respostas, as quais foram publicadas no site da UENP e no portal Compras.gov no dia 26 de setembro de 2025:

“ [...]

1. **Quais exames de espirometria são exigidos para o equipamento solicitado?**

Resp: Deve ser capaz de realizar exames do FVC, VC, MVV, PRÉ / PÓS Broncodilatador.

2. **O equipamento deve registrar a curva completa do exame?**

Resp: O equipamento deve ser capaz de: realizar conexão com PC por meio do software compatível, no mínimo, com Windows e MacOS; realizar conexão com Tablet via Bluetooth, por meio do aplicativo compatível, no mínimo com iOS e Android; fornecer espirometria em tempo real com curvas de Fluxo / Volume e Volume / Tempo, no Display do Espirômetro, Tablet ou PC.

3. **Quais tabelas de valores previstos são exigidas?**

Resp: Há exigência de tabelas de referência para a população brasileira como Pereira, Jones para pediatria, valores de LLN e Z-score e ATS/ERS.”

A disputa de preço do Pregão Eletrônico nº 42/2025 foi realizada no dia 09 de outubro de 2025. Após a disputa, a proposta da empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.**, para o Lote 03, foi encaminhada para o setor solicitante para



análise, o qual validou a proposta após diligência sobre faixas de medição do produto.

Em análise a proposta vencedora, tem-se para o item Espirômetro Digital:

“O SP80B é um espirômetro compacto e fácil de manusear que opera com bateria recarregável e transmissão de dados por Bluetooth e USB. É adequado para verificação pontual de Capacidade Vital Forçada (CVF), Volume Expirado Forçado em um segundo (VEF1), Pico de Fluxo Expiratório (PFE).

Os parâmetros medidos pelo espirômetro incluem:

Capacidade Vital Forçada (CVF);
Volume Expirado Forçado em um segundo (VEF1);
A relação de VEF1 e CVF (FEV1%);
Pico de Fluxo Expiratório (PFE);
Fluxo de 25% da CVF (FEF25);
Fluxo de 50% do FVC (FEF50);
Vazão de 75% da FVC (FEF75);
Vazão Média entre 25% e 75% da FVC (FEF2575).

É leve para transportar e fácil de usar;
Tela de 2,8", clara na exibição, baixo consumo de energia;
Teste específico para CVF, análise de orientação;
Gráfico de vazão-volume, exibição de gráfico de volume-tempo;
Exibição do gráfico de tendências;
Função de revisão do caso;
Indicando a duração da expiração em tempo real;
As informações pessoais (altura, idade, sexo, etc.) podem ser definidas;
Indicação do estado de saúde;
Memória de dados, exclusão, upload e revisão;
Transmissão de dados por Bluetooth e USB;
Indicação de baixa tensão;
Bateria de lítio recarregável para alimentação, com indicação de carregamento;
Função de calibração;
O relógio em tempo real pode ser definido e exibido;
Função de desligamento automático.”

Em consulta ao manual e a sites especializados, confirmam-se as informações da proposta vencedora.

Com relação aos pontos apresentados pela empresa **SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, verifica-se, no manual do produto



ofertado pela empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.**, que este não realiza todos os exames solicitados no Edital e complementados no esclarecimento:

4.1 Principais funções

- Capacidade Vital Forçada (CVF), Volume Expirado Forçado em um segundo (VEF1), a relação de VEF1 e CVF (FEV1%), Pico de fluxo expiratório (PFE), fluxo de 25% da CVF (FEF25), fluxo de 50% do FVC (FEF50), vazão de 75% da FVC (FEF75) e vazão média entre 25% e 75% da FVC (FEF2575) podem ser medidas. Além disso, a condição do testado pode ser mostrada pela razão entre o valor medido e o valor previsto.

Com relação a compatibilidade, não foram encontradas informações na proposta vencedora, manual e sites consultados que confirmem a compatibilidade com sistema MacOS e iOS. O manual informa apenas que há a transmissão de dados por Bluetooth e USB e que é necessário a instalação do software para a transmissão via USB:

6.7 Transmissão de dados

- Instale o software do PC em um computador, depois disso, conecte o dispositivo ao computador pelo cabo USB equipado, abra o software e ligue o dispositivo, então a transmissão de dados estará disponível.
- O dispositivo tem função de transmissão Bluetooth. Depois de ligar o dispositivo, o Bluetooth está no estado LIGADO, o ícone do Bluetooth é exibido na tela. Neste momento, o dispositivo pode ser pesquisado e conectado a outros dispositivos. Quando a conexão é estabelecida com sucesso, o dispositivo exibe o ícone de transmissão de dados e este ícone pisca durante a transmissão de dados.

Ainda, confirma-se a afirmação apresentada no recurso de que “[...] não há evidência técnica ou documentação que comprove que o modelo ofertado utilize tabelas de referência baseadas na população brasileira (Pereira e Jones)”.

O Recurso Administrativo foi encaminhado para o setor solicitante para manifestação, o qual retornou:



“Após os questionamentos da empresa e análise dos mesmos, segue manifestação desta Direção.

1. Quais exames de espirometria são exigidos para o equipamento solicitado?

Gostaríamos de confirmar se são requeridos os exames de FVC (Capacidade Vital Forçada), VC (Capacidade Vital Lenta), MVV (Ventilação Voluntária Máxima), bem como a comparação PRÉ e PÓS-broncodilatador nestes testes.

RESPOSTA: Sim. Deve ser capaz de realizar exames do FVC, VC, MVV, PRÉ / PÓS Broncodilatador.

O manual fornecido pela empresa vencedora não traz as seguintes informações: realização da medição completa do exame FVC; medição e registro do fluxo inspirado pelo paciente durante o exame; realização de manobras de espirometria lenta (VC) e manobra de Ventilação Voluntária Máxima (MVV); e, capacidade de realizar testes pré e pós broncodilatador.

2. O equipamento deve registrar a curva completa do exame?

Solicitamos confirmação quanto à exigência de apresentação da manobra expiratória e inspiratória, com o devido registro gráfico (curvas).

RESPOSTA: O equipamento deve ser capaz de: realizar conexão com PC por meio do software compatível, no mínimo, com Windows e MacOS; realizar conexão com Tablet via Bluetooth, por meio do aplicativo compatível, no mínimo com iOS e Android; fornecer espirometria em tempo real com curvas de Fluxo / Volume e Volume / Tempo, no Display do Espirômetro, Tablet ou PC.

O manual fornecido pela empresa vencedora não traz as seguintes informações: compatibilidade comprovada com os sistemas MacOS e iOS; e, fornecimento, em tempo real, de curvas de Fluxo / Volume e Volume / Tempo, no Display do Espirômetro, Tablet ou PC.

3. Quais tabelas de valores previstos são exigidas?

Há alguma exigência específica quanto às tabelas de valores previstos utilizadas pelo equipamento? Por exemplo, a tabela de Pereira para adultos e Jones para pediatria, ambas desenvolvidas com base em dados do povo brasileiro, são exigidas como referência?



RESPOSTA: Sim. Há exigência de tabelas de referência para a população brasileira como Pereira, Jones para pediatria, valores de LLN e Z-score e ATS/ERS.

O manual fornecido pela empresa vencedora não traz informação sobre evidência técnica ou documentação que comprove que o modelo ofertado utilize tabelas de referência baseadas na população brasileira (Pereira e Jones).

Diante do exposto, há de se considerar os argumentos trazidos à baila pela recorrente quanto ao pedido de revisão da decisão que aceitou a proposta ofertada pela empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.**

Faz-se a consideração baseando-se no princípio da autotutela, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, entre outras, o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473)”

VI. DA ANÁLISE

Preliminarmente, os Recursos Administrativos foram interpostos de maneira tempestiva, razão pela qual foram recebidos e conhecidos. Ressalta-se que a empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.** não apresentou suas contrarrazões.

No tocante ao mérito, diante da análise do edital, proposta apresentada, consulta ao setor solicitante e a sites especializados, verifica-se a procedência do afirmado pela empresa **SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** de não cumprimento das especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2025 e esclarecimentos.

Assim, A Comissão de Contratação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP entende pela **APRECIÇÃO** das razões e pedidos formulados no Recurso Administrativo, na justa e exata medida de proceder com a **INABILITAÇÃO** da empresa **PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA.**



Dessa forma, realizar-se-á a convocação da próxima proponente para apresentação da documentação.

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2025.

Comissão de Contratação

Leticia Sacoman Sampaio